

ÁREA DE FORMAÇÃO: FAZER PAGAMENTOS

PLANO NACIONAL
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

TODOS CONTAM



ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Índice

- Contrato de abertura de conta de depósito à ordem
- Ficha de Informação Normalizada (FIN)
- Titularidade de conta de depósito à ordem
- Encerramento de conta de depósito à ordem

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Contrato de abertura de conta

- A abertura de uma conta de depósito à ordem é feita através de um **contrato de abertura de conta** que inclui, entre outros elementos:
 - ✓ A identificação dos titulares
 - ✓ As condições de movimentação da conta
 - ✓ O registo de assinatura
- Apenas os **bancos, caixas económicas, caixa central e caixas de crédito agrícola mútuo** podem receber depósitos do público
- A **lista de instituições autorizadas** pelo Banco de Portugal está disponível no seu sítio de internet e no sítio que dedica aos clientes bancários - o Portal do Cliente Bancário (<http://cliente bancario.bportugal.pt>)

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Contrato de abertura de conta

- Para abrir uma conta de depósito à ordem, há **dados pessoais** que têm de ser disponibilizados e comprovados junto da instituição de crédito, nomeadamente:
 - ✓ Nome completo
 - ✓ Data de nascimento
 - ✓ Nacionalidade
 - ✓ Documento de identificação
 - ✓ Profissão e entidade patronal
 - ✓ Morada
 - ✓ Assinatura
- As instituições podem pedir **outros elementos** que considerem imprescindíveis. A recolha de informação resulta também da regulamentação existente para a prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Contrato de abertura de conta

- Na abertura de contas de depósito à ordem por **empresas**, a informação que tem de ser disponibilizada e comprovada junto da instituição de crédito inclui:
 - ✓ Denominação da empresa
 - ✓ Objeto social
 - ✓ Morada completa da sede e, se existir, morada completa da sucursal ou do estabelecimento estável que figure como titular da conta
 - ✓ Número de identificação de pessoa coletiva
 - ✓ Identificação dos titulares do órgão de administração
 - ✓ País onde foi constituída a empresa
 - ✓ CAE - Código de classificação da Atividade Económica ou outro código de natureza semelhante, consoante o que for aplicável à atividade em causa

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Ficha de Informação Normalizada

| | |
|--------------------------------|---|
| Designação | Depósito à ordem ABC |
| Condições de acesso | Clientes pessoas singulares |
| Modalidade | Depósito à ordem |
| Meios de movimentação | Cheques, cartões de débito, cartões de crédito, ordens de transferências e débitos diretos. |
| Moeda | Euro |
| Montante | Montante mínimo de abertura de conta 50 euros |
| Taxa de remuneração | n.a. |
| Cálculo de juros | n.a. |
| Pagamento de juros | n.a. |
| Regime fiscal | Poderá ser devido imposto de selo sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte. |
| Comissões e despesas | [identificação do nome e valor das comissões e das despesas] |
| Facilidades de descoberto | n.a. |
| Ultrapassagem de crédito | n.a. |
| Outras condições | n.a. |
| Fundo de Garantia de Depósitos | Os depósitos constituídos no Banco ABC beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt |
| Instituição depositária | Banco ABC, S.A. |
| Validade das condições | As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante. Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração. |

- A Ficha de Informação Normalizada (FIN) descreve as **características da conta de depósito à ordem**
 - ✓ As instituições de crédito estão obrigadas a disponibilizar a FIN antes da abertura da conta
 - ✓ A FIN permite **comparar as condições de várias contas de depósito à ordem**, comercializadas pela mesma instituição ou por outras instituições de crédito

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Ficha de Informação Normalizada

- Os meios de **movimentação da conta**, o **montante mínimo de abertura** e a **comissão de manutenção** são algumas informações que podem ser consultadas na FIN

| | | |
|--------------------------------|--|--------------------------------|
| Designação | Depósito à ordem ABC | |
| Condições de acesso | Cientes pessoas singulares | |
| Modalidade | Depósito à ordem | |
| Meios de movimentação | Cheques, cartões de débito, cartões de crédito, ordens de transferência e débitos diretos. | Meios de movimentação |
| Moeda | Euro | |
| Montante | Montante mínimo de abertura de conta 50 euros | Montante mínimo |
| Taxa de remuneração | n.a. | |
| Cálculo de juros | n.a. | |
| Pagamento de juros | n.a. | |
| Regime fiscal | Poderá ser devido imposto de selo sobre as comissões e despesas associados à conta, nos termos do item seguinte. | |
| Comissões e despesas | [Identificação do nome e valor das comissões e das despesas] | Comissão de manutenção |
| Facilidades de descoberto | n.a. | |
| Ultrapassagem de crédito | n.a. | |
| Outras condições | n.a. | |
| Fundo de Garantia de Depósitos | Os depósitos constituídos no Banco ABC beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verifica a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt | Fundo de Garantia de Depósitos |
| Instituição depositária | Banco ABC, S.A. | |
| Validade das condições | As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante. Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração. | |

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Titularidade de conta de depósito à ordem

- As contas de depósito à ordem podem ser singulares ou coletivas
 - ✓ As **contas singulares** são abertas por um único titular, que pode ser uma pessoa particular ou uma empresa
 - ✓ As **contas coletivas** são abertas por vários titulares, havendo vários regimes possíveis para a movimentação destas contas
- Todos os titulares de **contas coletivas**
 - ✓ Estão obrigados a prestar e a comprovar junto da instituição as informações necessárias à abertura de conta
 - ✓ Têm direito a receber a FIN e a informação sobre as condições gerais aplicáveis

Os menores de 18 anos podem ser titulares de contas de depósito à ordem, desde que estas sejam abertas por um representante legal (por exemplo, os pais)

Os menores com 16 anos ou mais podem abrir a sua própria conta, desde que sejam emancipados pelo casamento ou que tenham um contrato de trabalho

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Encerramento de conta de depósito à ordem

- Uma conta de depósito à ordem pode ser encerrada sem que seja necessário indicar o motivo, mas existem **prazos e procedimentos** a respeitar, designadamente:
 - ✓ O pedido de encerramento da conta pode ter de respeitar um prazo de **pré-aviso, nunca superior a 1 mês**
 - ✓ Se o contrato prever o encerramento da conta por iniciativa da instituição, o prazo de **pré-aviso é, no mínimo, de 2 meses**
 - ✓ Nas **contas coletivas**, o encerramento da conta depende do **acordo de todos os titulares**
 - ✓ O saldo da conta **não pode estar a descoberto**
 - ✓ Todos os **meios de pagamento têm de ser entregues à instituição** (cartões de débito, cartões de crédito, cheques)

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE CONTA

Encerramento de conta de depósito à ordem

- A **alteração das condições gerais da conta por iniciativa da instituição** (por exemplo, alteração das comissões) tem de ser comunicada com uma antecedência mínima de 2 meses. A instituição tem também de informar o cliente que, caso não concorde com as novas condições, poderá denunciar o contrato sem custos
- Quando o titular da conta é um **consumidor** (uma pessoa singular) ou uma **microempresa, não podem ser cobradas quaisquer comissões** pelo encerramento da conta de depósito à ordem
- Quando o titular é uma **empresa** e a conta de depósito à ordem está aberta há menos de 12 meses, a instituição pode cobrar uma comissão de encerramento para cobrir os custos administrativos que tenha suportado